

Belo Horizonte, 22 de julho de 2020.

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF DIRETORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - DIUC GERÊNCIA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - GCA

EXMA. GERENTE DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL SRA. RENATA LACERDA DENUCCI

Rodovia Papa João Paulo II, 4101 1º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa Serra Verde 31630-900 Belo Horizonte

Of. GMA 40/2020

REFERÊNCIA: - Compensação SNUC correlata ao PA nº 00105/1998/006/2006 - Pilha de Estéril PDE06, ArcelorMittal Mina do Andrade.

ASSUNTO: Solicita inclusão do PA nº 00105/1998/010/2008 na análise do Valor de Referência apresentado.

Prezada Senhora,

A **ARCELORMITTAL BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 17.469.701/0001-77, com sede a Avenida Carandaí, 1.115, 13º andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, incorporadora da **MINA DO ANDRADE**, sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o nº 17.469.701/0086-66, vem por meio solicitar inclusão do processo PA COPAM 105/1998/010/2008, pelos motivos que se seguem.

Em 15 de fevereiro de 2016, foi protocolada planilha de Valor de Referência no processo de compensação SNUC, pasta GCA 491, referente ao licenciamento da pilha de estéril PDE 006 (PA COPAM nº 105/1998/006/2006), da ArcelorMittal Mina do Andrade, conforme cópia apresentada no ANEXO 1. Este valor foi atualizado pela equipe técnica da GCA/DIUC/IEF e utilizado como valor de referência para definição da compensação no Parecer Único de Compensação Ambiental Nº 45/2020, submetido à análise da CPB em 24 de junho de 2020.



Cabe observar que o Ofício que encaminhou a referida planilha VR esclareceu que o valor encaminhado se referia à implantação de obras referente a dois processos de licenciamento, a saber: pilha de estéril PDE 006 (PA COPAM nº 105/1998/006/2006) e também a Expansão 3,5 MPTA (PA COPAM nº 105/1998/010/2008).

Naquela correspondência foi esclarecido que "em 28/10/2008, foi também protocolizado processo 105/1998/010/2008, que visava a expansão da produção da Mina do Andrade para 3,5 milhões de toneladas de ano. Desta feita, os investimentos (maquinário, matéria prima etc.) foram, na prática, realizados de forma conjunta – tanto para a Pilha de Estéril 06 quanto para a Mina como um todo, o que tornou difícil a exata segregação dos custos de cada um, de forma isolada."

Verifica-se que o Valor de Referência informado nesta correspondência foi de R\$ 183.348.850,81, atualizado até fevereiro de 2016. Como se observa, um valor astronômico para implantação de uma pilha de estéril. A correspondência informa, ainda, que a documentação complementar referente à Expansão 3,5 MTPA seria encaminhada para complementação do processo.

Naquele ano de 2016 ocorreu uma mudança na estrutura gerencial de Meio Ambiente da Mina do Andrade, sendo a equipe responsável pela condução do processo junto ao IEF substituída.

No intuito de retomar as tratativas sobre o assunto, foi realizada em 26 de abril de 2017 reunião junto a esta Gerência de Compensação Ambiental, em que a informação foi reiterada, conforme ata apresentada no ANEXO 2. Foi novamente acordado o envio da documentação referente ao PA COPAM nº 105/1998/010/2008, para instrução do processo e continuidade da análise.

Após o alerta realizado à equipe GCA/DIUC/IEF em 2017, foi solicitada, junto à SUPRAM-LM, a unificação dos processos de revalidação das quatro licenças de operação existentes para a Mina do Andrade, tendo sido acordado, de forma extra oficial junto à equipe GCA/DIUC/IEF, que aguardaríamos a oficialização da unificação por parte da SUPRAM, para pedir também unificação dos processos de compensação correlatos a todos esses processos. A intenção seria estimar o VCL – Valor Contábil Líquido da Mina do Andrade, e tratar toda a compensação SNUC em processo único.

No entanto, a unificação dos processos de revalidação só foi oficializada em maio de 2020 pela SUPRAM LM, conforme pode ser verificado no Ofício SUPRAM-LM nº 77/2020, apresentado no ANEXO 3.

Nesse sentido, só tivemos conhecimento, através da Pauta da 45ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas – CPB, que o do Parecer Único de COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 45/2020

ArcelorMittal Brasil S/A

Avenida Carandaí, 1115 13º andar CEP 30130-915 Belo Horizonte – MG



COPAM nº 105/1998/006/2006), sem a inclusão do PA COPAM nº 105/1998/010/2008, conforme explicitado ao longo deste ofício.

No intuito de regularizar o processo de compensação SNUC formalizado, bem como sanar pendências referentes à compensação da Mina do Andrade, solicitamos a inclusão do PA COPAM nº 105/1998/010/2008, para análise conjunta à compensação referente ao PA COPAM nº 105/1998/006/2006.

Para tal, encaminhamos a documentação apresentada no ANEXO 4, correlata ao PA COPAM nº 105/1998/010/2008, conforme legislação correlata.

É o que se pede.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Thaís Helena da Costa Porfírio
Especialista em Licenciamento Ambiental, Processos Minerários e Florestais
ARCELORMITTAL BRASIL S.A

ANEXOS

Anexo 1 – Ofício GMA, de 15 de fevereiro de 2016, que encaminhou a planilha de Valor de Referência.

Anexo 2 – Ata de Reunião Arcelor Mittal e GCA/IEF, de 26 de abril de 2017.

Anexo 3 - Ofício SUPRAM-LM nº 77/2020, unificação das licenças de operação da Mina do Andrade.

Anexo 4 – Documentação correlata ao PA COPAM 105/1998/010/2008, conforme Portaria IEF 55/2012.